



Prefeitura Municipal de Jardimópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N.º 010/2018
=De 28 de março de 2018=

ASSUNTO: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SUBVENCIONAR NO CORRENTE EXERCÍCIO O CANTINHO DO CÉU HOSPITAL DE RETAGUARDA, PARA OS FINS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".....

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL – DR. JOÃO CIRO MARCONI

CONVERTIDO EM LEI MUNICIPAL N.º _____

OBS.:

INICIADO EM: 28/MARÇO/2018

TERMINADO EM:

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS

RECEBI ÀS 10:35 HS.

Em 12 de 04 de 18

Ass. Demilson Rosseto

DEMILSON ROSSETO

Oficial Dep. de Assist. Técnica Legislativa
Câmara Municipal de Jardimópolis/SP



Prefeitura Municipal de Jardimópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº. 055-2018
Projeto Lei nº. 010-2018
Mensagem nº. 010-2018

Jardinópolis, 28 de março de 2018.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

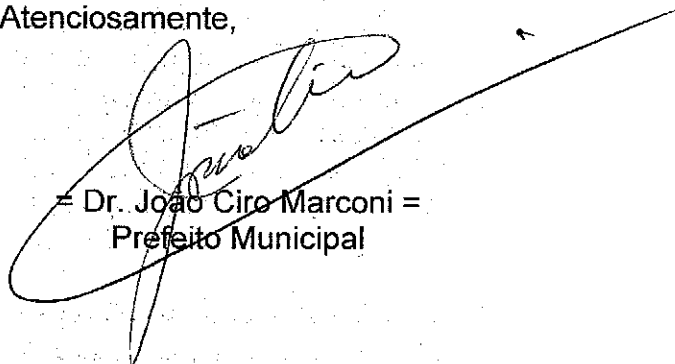
Serve o presente, para encaminhar o incluso Projeto de Lei, que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a Subvencionar no Corrente Exercício o Cantinho do Céu Hospital de Retaguarda, para os fins que menciona e dá outras providências".

Informamos aos Nobres Edis, que a referida subvenção será repassada ao Cantinho do Céu Hospital de Retaguarda, na importância de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) para atendimento especializado a pessoas do município de Jardimópolis, com deficiências múltiplas e severas com alto grau de dependência, em conformidade com o Plano de Trabalho que segue em anexo. Informamos ainda que, a dotação para a realização da referida parceria já se encontra na peça orçamentária, não necessitando de adequações.

Portanto, submetemos à apreciação e votação de Vossas Excelências a presente matéria, dentro dos termos regimentais, com a sua consequente aprovação.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Excelência e demais nobres Vereadores, os nossos mais sinceros protestos de estima, consideração e apreço.

Atenciosamente,



= Dr. João Ciro Marconi =
Prefeito Municipal

À SUA EXCELÊNCIA
SENHOR JOSÉ EURIPEDES FERREIRA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
JARDINÓPOLIS-SP



Prefeitura Municipal de Jardimópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº. 010-2018
=DE 28 DE MARÇO 2018=

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SUBVENCIONAR NO CORRENTE EXERCÍCIO O CANTINHO DO CÉU HOSPITAL DE RETAGUARDA, PARA OS FINS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".....

O SENHOR DR. JOÃO CIRO MARCONI, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO E COMARCA DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

FAZ SABER: - que a Câmara Municipal de Jardimópolis, deste Estado, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a conceder no exercício de 2018, a importância de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) a título de subvenção social ao Cantinho do Céu Hospital de Retaguarda – CNPJ 51.820.785/0001-80, para atendimento especializado a pessoas do município de Jardimópolis com deficiências múltiplas e severas com alto grau de dependência.

Parágrafo único - A utilização dos recursos repassados deverá ser realizada até 31 de dezembro de 2018. A prestação de contas pela Instituição beneficiada deverá ser elaborada nos termos das Instruções nº. 02/2016, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

ARTIGO 2º A cobertura da despesa mencionada correrá por conta de dotação já consignada na atual peça orçamentária do corrente exercício financeiro.

ARTIGO 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardimópolis, 28 de março de 2018.


DR. JOÃO CIRO MARCONI
Prefeito Municipal



CANTINHO DO CÉU
HOSPITAL DE RETAGUARDA

Utilidade Pública Municipal Lei nº 4516 de 18/07/84
Utilidade Pública Estadual Lei nº 8884 de 08/09/94
Utilidade Pública Federal M.J.N. nº 681/91-74
Conselho Nac. do Serviço Social nº 009386-90-46

Um pouco do muito que todos necessitam

Plano de Trabalho – 2018

Município de Jardinópolis

I - IDENTIFICAÇÃO

1.1 - Da Entidade Social

Nome: **CANTINHO DO CÉU HOSPITAL DE RETAGUARDA**

Endereço: Rua Rio Verde, 357

CEP: 14060-190

Bairro: Vila Albertina

Município: Ribeirão Preto

Telefone: 16-3622-4543 / 3622-0853

Fax: 16-3622-2660

E-mail: ceu.lar@terra.com.br

CNPJ: 51.820.785/0001-80

Registro na Receita Federal da Atividade Principal: Nº. 94.30-8-00

Tipo de Proteção Social: **Proteção Social Especial de Média Complexidade e
Proteção Social Especial de Alta Complexidade**

1.2 - Do Representante Legal

Nome: Benedita Sonia da Silva Ponciano

Endereço Residencial: Rua Bahia, nº 2235

CEP: 14055-040

Bairro: Vila Albertina

Município: Ribeirão Preto

Telefone: (16)3622.0853

RG: 5.376.935 – SSP-SP

CPF: 400.978.708-20

Cargo na Entidade: Provedora

Data do Início do Mandato: 27/04/2016

Data do Término do mandato: 26/04/2018

1.3 – Do Técnico Responsável pelo Plano:

Nome: Luis Antonio Jorge de Castro

CRESS: 38.451

Telefone: (16) 3622-4543 e (16)99761-7492

Email: assistenciasocial@cantinhodoceu.org

Formação Profissional: Serviço Social

Função na Entidade: Assistente Social

II – CREDENCIAMENTO DA ENTIDADE

INSCRIÇÃO/CADASTRO	NÚMERO	PERÍODO VALIDADE	FED.	EST.	MUN.
CERTIFICADO DE ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CEBAS	71000.1129 09/2015- 42, 48884	06/10/2015 a 05/10/2018	X		
SECRETARIA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	4081	30/12/16		X	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	034	Indeterminado			X



CANTINHO DO CÉU
HOSPITAL DE RETAGUARDA

Utilidade Pública Municipal Lei nº 4516 de 18/07/84
Utilidade Pública Estadual Lei nº 8884 de 08/09/94
Utilidade Pública Federal M.J.N. nº 681/91-74
Conselho Nac. do Serviço Social nº 009386-90-46

Um pouco do muito que todos necessitam

CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	006	31/03/17			X
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	006	Indeterminado			X
CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO	Xxxx				

UTILIDADE PÚBLICA	LEI Nº	DATA
FEDERAL	91	25.03.1992
ESTADUAL	8884	08.09.1984
MUNICIPAL	4516	18.07.1984

Doc. Públicos	Nº	DATA DE VALIDADE
ALVARÁ VIGILÂNCIA SANITÁRIA (Sec. Saúde)	354340218-861-000131-1-0	16/12/2016
ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO (Sec. Fazenda)	48516	Data de deferimento 19/09/2014
INSCRIÇÃO NA PREF. MUN. DE RIB. PRETO (Sec. Fazenda)	2636201	Indeterminado
AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIRO	27957	12/11/2016

III - Finalidades Estatutárias da Entidade Social

Artigo 3º - O Cantinho do Céu Hospital de Retaguarda para a consecução de seus objetivos institucionais tem as seguintes finalidades:

- I. Promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com múltiplas e severas deficiências, em especial as decorrente de paralisia cerebral, em seu ciclo de vida: criança, adolescência e adulto;
- II. Prevenir o agravamento das deficiências;
- III. Promover o bem estar, a proteção e a integração e/ou a inclusão da pessoa com deficiência na sociedade;
- IV. Abrigar pessoas com múltiplas e severas deficiências, em especial as em decorrência de Paralisia Cerebral, de ambos os sexos, desde o nascimento até a idade de 35 anos, mediante encaminhamento do Sistema Judiciário, Rede SUAS (Sistema Único de Assistência Social), Rede SUS (Sistema Único de Saúde) e demanda espontânea, que não possuam condições de acesso à rede de serviços públicos, que tenham seus direitos básicos violados e que tenham vínculos familiares fragilizados e/ou rompidos;

JA



CANTINHO DO CÉU
HOSPITAL DE RETAGUARDA

Utilidade Pública Municipal Lei nº 4516 de 18/07/84
Utilidade Pública Estadual Lei nº 8884 de 08/09/94
Utilidade Pública Federal M.J.N. nº 681/91-74
Conselho Nac. do Serviço Social nº 009386-90-46

Um pouco do muito que todos necessitam

- V. Oferecer serviços na área da saúde, assistência social, educação, cultura, esporte e lazer, com ações específicas de cada área, visando à melhoria e qualidade de vida dos indivíduos atendidos e sua inclusão social;

Artigo 4º - O Cantinho do Céu Hospital de Retaguarda para a consecução de seus objetivos e finalidades se propõe a:

- I. Coordenar e executar planos, programas, projetos e serviços da política de atendimento às pessoas com deficiência, em especial as decorrente de paralisia cerebral, promovendo, assegurando e defendendo o progresso, o prestígio e sua credibilidade;
- II. Implantar ações de integração à Rede Socioassistencial;
- III. Ofertar e prestar serviços ao SUS – Sistema Único de Saúde, SUAS – Sistema Único de Assistência Social e demais políticas públicas necessárias;
- IV. Executar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, de forma gratuita, permanente e continuada aos usuários da assistência social e a quem deles necessitar, sem qualquer discriminação, de forma planejada, diária e sistemática;
- V. Atuar na definição da política municipal de atendimento à pessoa com deficiência, em consonância com a política adotada ao tratamento dessas pessoas, coordenando e fiscalizando sua execução;
- VI. Articular, junto aos poderes públicos e entidades privadas, políticas que assegurem o pleno exercício dos direitos da pessoa com deficiência e com outras instituições, que defendam a sua causa em qualquer de seus aspectos;
- VII. Promover e/ou estimular a realização de estatísticas, estudos e pesquisas em relação à causa social e da pessoa com deficiência, visando provocar ações dos órgãos competentes no sentido de cumprir e aperfeiçoar a legislação e propiciar o avanço científico acerca do assunto;
- VIII. Promover e/ou estimular a permanente formação e capacitação dos profissionais e voluntários do Cantinho do Céu Hospital de Retaguarda;
- IX. Compilar e/ou divulgar as normas legais e regulamentares federais, estaduais e municipais, relativas à pessoa com deficiência, promovendo a ação dos órgãos competentes no sentido do cumprimento e aperfeiçoamento da legislação;
- X. Estimular, apoiar e defender o desenvolvimento permanente dos serviços prestados, impondo-se a observância dos mais rígidos padrões de ética e de eficiência;
- XI. Incentivar a participação de pais, familiares ou responsáveis, no convívio da Vida Integral dos assistidos;
- XII. Organizar, administrar, apoiar e dar suporte a Unidades e Centros de Referência destinados prioritariamente às Pessoas com Deficiência institucionalizadas em serviço de longa permanência ou em atendimento integral institucional;



CANTINHO DO CÉU
HOSPITAL DE RETAGUARDA

Utilidade Pública Municipal Lei nº 4516 de 18/07/84
Utilidade Pública Estadual Lei nº 8884 de 08/09/94
Utilidade Pública Federal M.J.N. nº 681/91-74
Conselho Nac. do Serviço Social nº 009386-90-46

Um pouco do muito que todos necessitam

- XIII. Manter a escrituração contábil de acordo com os princípios fundamentais de Contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- XIV. Organizar e promover cursos de atualização profissional, eventos, seminários, exposições, ciclos de palestras, e cursos especiais;
- XV. Promover assessoria às Instituições de Assistência Social e Saúde;
- XVI. Produzir e vender serviços para manutenção da garantia de qualidade da oferta dos serviços prestados;

Parágrafo Único – a fim de cumprir suas finalidades e objetivos institucionais, o Cantinho do Céu Hospital de Retaguarda poderá arrecadar recursos financeiros necessários para manutenção e desenvolvimento de suas atividades, por meio de contribuições, doações, campanhas e outras promoções, bem como, celebrar parcerias, convênios, termo de colaboração, termo de fomento, termo de subvenção e/ou acordo de cooperação com os Governos Municipal, Estadual ou Federal e Instituições de ensino públicas ou privadas e empresas em geral, podendo também receber recursos financeiros Internacionais através da celebração de parcerias, convênios ou doações.

IV – Abrangência Territorial

O Cantinho do Céu está localizado em um dos bairros populosos na periferia de Ribeirão Preto com casas residenciais e comerciais. Está entre os bairros Jardim Presidente Dutra, Geraldo de Carvalho, jardim Jandaia, Valentina Figueiredo, Ipiranga, Sumarézinho, região norte do município.

Contamos com a rede de serviços:

- UBS Dr. Álvaro Panazzolo - Vila Albertina;
- UBDS Joel D. Machado – Cuiaba;
- Hospital das Clinicas de Ribeirão Preto Campus e Unidade de Emergência;
- Escola Egídio Pedreschi;
- APAE.

V – Área de atuação / Público alvo

Saúde e Assistência Social / O público alvo são Pessoas com Deficiências Múltiplas e Severas, de ambos os sexos, desde o nascimento, mediante encaminhamento do Sistema judiciário, rede socioassistencial e demanda espontânea, residentes em Ribeirão Preto e região, que não possuem condições de acesso á rede de serviços públicos, que tenham seus direitos básicos violados e que tenham vínculos familiares fragilizados e rompidos.

VI – Local de Atendimento

Rua Rio Verde, 352/357.

Bairro: Vila Albertina, em Ribeirão Preto – SP.

Telefones: (16) 3622-4543 / 3622-0853 – Fax – (16) 3622-2660

Email: assistenciasocial@cantinhodoceu.org e gestao@cantinhodoceu.org

VII – Capacidade de Atendimento

60 usuários (geral) / 02 usuários (município de Jardinópolis)



CANTINHO DO CÉU
HOSPITAL DE RETAGUARDA

Utilidade Pública Municipal Lei nº 4516 de 18/07/84
Utilidade Pública Estadual Lei nº 8884 de 08/09/94
Utilidade Pública Federal M.J.N. nº 681/91-74
Conselho Nac. do Serviço Social nº 009386-90-46

Um pouco do muito que todos necessitam

VIII – Número de atendidos

02 usuários do município de Jardinópolis.

IX – Apresentação da Organização

O Cantinho do Céu Hospital de Retaguarda, anteriormente denominado de Cantinho do Céu Lar dos Excepcionais, foi fundado em 1983, por Benedita Sonia da Silva Ponciano, que atualmente é a Provedora (Presidente) da Instituição, que se comoveu com o caso de Elaine, menina de 05 anos com necessidades especiais. Mas existiam muitas outras pessoas a serem ajudadas.

Foi movida por este sentimento de carinho e humanidade que o “Cantinho do Céu” abriu suas portas com o objetivo principal de oferecer cuidados necessários e indispensáveis a essas PCDs (Pessoas com Deficiências Múltiplas e Severas), para a sobrevivência dos mesmos, enquanto seus pais ou familiares estivessem trabalhando.

O Cantinho do Céu cresceu, pois passou a receber crianças órfãs e ou que foram abandonadas na Entidade e hoje abriga mais de 50 pessoas com seqüelas de anoxia neonatal, dando-lhes atendimento especializado.

A Grande maioria das crianças e adolescentes atendidos não andam, outras sequer movem os membros inferiores, necessitando de um complexo tratamento que envolve o trabalho de profissionais da saúde e a compra de medicamentos diversos, exigindo mão de obra qualificada; os comprometimentos físicos e mental exigiram dietas especiais, oferecidas através de sondas, e gerando um alto custo que é superado com o esforço e responsabilidade todos os dias.

Atualmente contamos com a parceria do município de Ribeirão Preto, Jardinópolis e mais 8 municípios da região, os quais nos enviaram crianças e adolescentes com deficiências múltiplas e severas para serem cuidados pela equipe multidisciplinar do Cantinho do Céu. Temos dois tipos de atendimento, o integral que é dado a 38 pessoas que moram na Instituição e o atendimento diário, disponibilizado a 15 usuários que passam o dia na instituição, possibilitando assim que seus pais ou responsáveis possam trabalhar.

X – Justificativa

Os usuários, que pertencem ao município de Jardinópolis, encaminhados pelo Ministério Público, requerem cuidados especiais nas atividades de vida diária, assim como atendimento com cuidadoras(es), serviço social, enfermagem, fonoaudiologia e fisioterapia.

O Serviço ofertado é um atendimento especializado a pessoas com deficiências múltiplas e severas com alto grau de dependência, que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos, tais como: falta de cuidados adequados por parte do cuidador, alto grau de estresse do cuidador, desvalorização da potencialidade da pessoa com deficiência, isolamento, atitudes discriminatórias e preconceituosas no seio da família, dentre outras situações que agravam a dependência e comprometem o desenvolvimento dos mesmos.

Os usuários acolhidos na instituição devido a falta de cuidados e negligência por parte da família, o serviço ofertado garante uma melhoria na qualidade de vida do



mesmo e como medida de proteção a criança, preconizado pelo ECA – *Estatuto da Criança e Adolescente*, artigo 98.

O atendimento dispensado aos usuários está de acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais a qual prevê o Acolhimento Institucional destinado, dentre eles, a crianças e adolescentes que estejam em situação de risco pessoal e social, cujos familiares ou responsáveis encontram-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção em relação a criança ou adolescente.

A Tipificação também abrange um atendimento especializado as pessoas com deficiências que tenham um grau de dependência no desenvolvimento de suas atividades de vida diária.

XI – Identificação do Objeto a ser executado

Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para Pessoas com Deficiência e suas Famílias – Ações de Habilitação e Reabilitação da Pessoa com Deficiências e a Promoção de sua Integração a vida comunitária.

Os usuários foram acolhidos por falta de cuidados e negligência da família e ou responsáveis.

O serviço visa a melhoria na qualidade de vida do mesmo, proporcionando maiores cuidados e atenção a sua deficiência, com profissionais capacitados e que atendam as suas necessidades, com cuidadoras(es), equipe de enfermagem, fonoaudiologia, fisioterapia, assistente social, e também psicologia, tal atendimento se estende aos familiares e ou responsáveis pelo usuário.

XII – Objetivos

Geral

- Prestar atendimento em Saúde – Cuidados prolongados e integrados e Cuidados Paliativos – e em Assistência Social, às Pessoas com Deficiências Múltiplas e Severas, cujos familiares ou responsáveis encontram-se sem condições de oferecerem os mínimos necessários;
- Acolher Pessoas com Deficiências Múltiplas e Severas, cujos vínculos familiares sejam rompidos ou fragilizados garantindo a prevenção integral.

Específicos

- Proporcionar melhoria nas condições de vida, através de reabilitação e habilitação nos seus aspectos preventivo e paliativo, possibilitando o conhecimento e o reconhecimento sobre a realidade da deficiência.
- Receber pacientes encaminhados por Hospitais, OSC's, Ministério Público, Prefeituras ou os próprios familiares que precisam trabalhar e ter uma renda familiar;
- Proporcionar aos usuários e familiares, condições que assegurem o exercício da cidadania;
- Preservar os vínculos com a família de origem;
- Desenvolver condições de cuidados básicos por serem totalmente dependentes;



CANTINHO DO CÉU

HOSPITAL DE RETAGUARDA

Utilidade Pública Municipal Lei nº 4516 de 18/07/84
Utilidade Pública Estadual Lei nº 8884 de 08/09/94
Utilidade Pública Federal M.J.N. nº 681/91-74
Conselho Nac. do Serviço Social nº 009386-90-46

Um pouco do muito que todos necessitam

- Desenvolver capacidades adaptativas para a vida diária pra cada um dos usuários;
- Promover a convivência mista com seus diversos graus de dependência;
- Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais;
- Possibilitar a convivência comunitária;
- Promover acesso á rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais;
- Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;
- Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e atividades ocupacionais internas e externas.

XIII – Metas a serem alcançadas

Promover melhoria na qualidade de vida aos assistidos que estão abrigados na Instituição, com equipe multidisciplinar, os quais requerem cuidados especiais nas atividades de vida diária.

XIV – Descrição das metas / Indicadores

Meta 1 - Prestar atendimento com técnicos especializados para 02 pessoas com deficiências múltiplas e severas, com vistas á melhoria na qualidade de vida, e prevenção de maiores deformidades físicas no ano de 2018.

Indicador 1 – Manter quadro clínico estável e em bom estado geral, paciente livre de lesões, boas condições nutricionais e de higiene.

XV – Metodologia

Atividades	Procedimento Metodológico	Responsável	Periodicidade
Acolhimento	Atendimento á família e ou usuário	Assistente Social	Diário/Semanal
Visitas	Domiciliar ou hospitalar para avaliação perfil ou rotina.	Assistente Social / Enfermagem	Bimestral ou quando necessário
Encaminhamentos	Para equipe técnica para avaliação ou admissão.	Assistente Social / Enfermagem / Fisioterapia	Mensais ou quando necessário
Encaminhamentos	Para Rede SUAS e SUS.	Assistente Social / Enfermagem / Fisioterapia / Fonoaudiologia	Quando necessário
Admissão ao serviço	Encaminhamento á equipe técnica e setores responsáveis.	Assistente Social	Quando necessário
Acompanhamentos	Acompanhar os usuários em suas necessidades, integrado com a equipe técnica.	Assistente Social e Equipe Técnica	Semanais
Relatórios	Sociais, Circunstanciados	Assistente Social e equipe	Mensais



CANTINHO DO CÉU
HOSPITAL DE RETAGUARDA

Utilidade Pública Municipal Lei nº 4516 de 18/07/84
Utilidade Pública Estadual Lei nº 8884 de 08/09/94
Utilidade Pública Federal M.J.N. nº 681/91-74
Conselho Nac. do Serviço Social nº 009386-90-46

Um pouco do muito que todos necessitam

Reuniões	Com a equipe de coordenação, técnica, diretoria, conselhos e Cras	técnica Assistente Social / Enfermagem	Semanais e mensais
Renovações de certificações	De conselhos, UPF.	Assistente Social	Anuais
Fisioterapia	Estimulação; hidroterapia	Equipe de Fisioterapia	Diárias
Fonoaudiologia	Estimulação, avaliação, orientação, acompanhamento.	Fonoaudióloga	Diárias
Enfermagem / Cuidadores	Procedimentos diários (banho, troca, alimentação, curativos).	Equipe de Enfermagem e Cuidadores	Diários

XVI – Etapas de execução

ATIVIDADES	MESES											
	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Acolhimento	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Visitas	X		X		X	X		X		X		X
Encaminhamentos	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Admissão	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Acompanhamentos	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Relatórios	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Reuniões	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Renovações de Certificações	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Fisioterapia	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Fonoaudiologia	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Enfermagem	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

Observação: a execução das atividades poderá ser alterada de acordo com a necessidade do usuário ou da instituição.



CANTINHO DO CÉU
HOSPITAL DE RETAGUARDA

Utilidade Pública Municipal Lei nº 4516 de 18/07/84
Utilidade Pública Estadual Lei nº 8884 de 08/09/94
Utilidade Pública Federal M.J.N. nº 681/91-74
Conselho Nac. do Serviço Social nº 009386-90-46

Um pouco do muito que todos necessitam

XVII – Recursos Humanos (a serem pagos com repasse do termo de colaboração)

Existentes

QUANTIDADE	CARGO	FORMAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VINCULO EMPREGATÍCIO
01	Assistente Social	Serviço Social	30 hs	CLT
09	Cuidadoras	Ens.Fund/Méd	36 hs	CLT
01	Assistente Financeiro	Técnico Contábil	44 hs	CLT
01	Assistente de RH	Sup. Completo/ Esp. de RH	44 hs	CLT
01	Fonoaudióloga	Fonoaudiologia	15 hs	CLT
02	Fisioterapeuta I	Fisioterapia	30 hs	CLT
01	Fisioterapeuta II	Fisioterapia	30 hs	CLT
01	Médico	Medicina	20 hs	Voluntário
03	Enfermeiros	Enfermagem	40 hs	CLT
01	Estimuladora	Ens. Médio	44 hs	CLT
04	Aux. Enferm. I	Técnico enfermagem	36 hs	CLT
01	Aux Enferm II	Técnico enfermagem	36 hs	CLT
08	Aux Enferm III	Técnico enfermagem	36 hs	CLT
02	Técnico Enf I	Técnico enfermagem	36 hs	CLT
02	Técnico Enf III	Técnico enfermagem	36 hs	CLT
02	Encarregadas Geral	Ens.Fundam.	36 hs	CLT
01	Faxineira II	Ens. Fundam.	36 hs	CLT
02	Auxiliares de Faxina	Ens. Fundam.	44 hs	CLT
01	Motorista III	Ens.Fund/Méd	44 hs	CLT
02	Motorista II	Ens.Fund/Méd	44 hs	CLT
01	Ajudante de motorista	Ens.Fund/Méd	44 hs	CLT
02	Aux. Cozinha	Ens. Médio	36 hs	CLT
01	Cozinheira	Ens. Médio	36 hs	CLT
01	Encarregada de cozinha	Ens. Médio	36 hs	CLT
01	Lavadeira	Ens.Fund/Méd	36 hs	CLT
01	Aux. Lavadeira	Ens. Fund.	36 hs	CLT



CANTINHO DO CÉU

HOSPITAL DE RETAGUARDA

Utilidade Pública Municipal Lei nº 4516 de 18/07/84
Utilidade Pública Estadual Lei nº 8884 de 08/09/94
Utilidade Pública Federal M.J.N. nº 681/91-74
Conselho Nac. do Serviço Social nº 009386-90-46

Um pouco do muito que todos necessitam

01	Encarregada geral	Ens. Fund.	36 hs	CLT
01	Serviço Geral	Ens. Fund.	36 hs	CLT
01	Aux. Manutenção	Ens. Fund.	24 hs	CLT
01	Recepcionista	Ens. Médio	44 hs	CLT
03	Assistente de arrecadação	Ens. Médio	36 hs	CLT
02	Prestadores de Serviços	Ensino Médio	40hs	RPA
08	Auxiliares de Atividades	Ensino Médio	15hs	Voluntários

Necessários

QUANTIDADE	CARGO	FORMAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VINCULO EMPREGATÍCIO
05	Cuidadoras	Ens.Fund/Méd	36 hs	CLT
01	Fonoaudióloga	Fonoaudiologia	15 hs	CLT
02	Fisioterapeuta	Fisioterapia	30 hs	CLT
03	Médico	Medicina	20 hs	Voluntário
02	Enfermeiros	Enfermagem	40 hs	CLT
01	Estimuladora	Ens. Médio	44 hs	CLT
04	Auxiliar em Enfermagem	Técnico enfermagem	36 hs	CLT
04	Técnico Enfermagem	Técnico enfermagem	36 hs	CLT
01	Encarregadas Geral	Ens.Fundam.	36 hs	CLT
02	Faxineira	Ens. Fundam.	36 hs	CLT
01	Cozinheira	Ens. Médio	36 hs	CLT
01	Lavadeira	Ens.Fund/Méd	36 hs	CLT
01	Aux. Manutenção	Ens. Fund.	24 hs	CLT
01	Recepcionista	Ens. Médio	44 hs	CLT



CANTINHO DO CÉU
HOSPITAL DE RETAGUARDA

Utilidade Pública Municipal Lei nº 4516 de 18/07/84
Utilidade Pública Estadual Lei nº 8884 de 08/09/94
Utilidade Pública Federal M.J.N. nº 681/91-74
Conselho Nac. do Serviço Social nº 009386-90-46

Um pouco do muito que todas necessitam

XVIII- PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

ORIGEM DO RECURSO	VALOR TOTAL	
Próprio	R\$	1.941.061,27
Municipal	R\$	275.085,57
Estadual		-----
Federal	R\$	137.276,88

DESPESAS	CUSTO MENSAL	CUSTO ANUAL
Folha de Pagamento	141.594,40	1.699.132,82
Encargos Sociais	12.519,45	150.233,44
Material de Consumo	23.535,76	282.429,15
Material Pedagógico	--	--
Alimentação	122.172	1.466,07
Manutenção	11.364,61	136.375,41
Serviços de Terceiros	4.061,29	48.735,57
Material Permanente	--	--
TOTAL	193.197,70	2.318.372,46

XIX- CRONOGRAMA FÍSICO

Objeto: Promoção da melhoria e qualidade de vida

Cronograma de Execução (Metas e Etapas)							
Meta	Etapa	Descrição das Metas e Etapas	Indicador Físico		Duração		Valor
			Unidade	Quantidade	Início	Término	
1	1	Atendimento com equipe técnica especializada	Beneficiários	02	1	12	R\$ 9.094,02
TOTAL							R\$ 109.128,24

GH
SP



CANTINHO DO CÉU
HOSPITAL DE RETAGUARDA

Utilidade Pública Municipal Lei nº 4516 de 18/07/84
Utilidade Pública Estadual Lei nº 8884 de 08/09/94
Utilidade Pública Federal M.J.N. nº 681/91-74
Conselho Nac. do Serviço Social nº 009386-90-46

Um pouco do muito que todos necessitam

XX- PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO DO RECURSO

a) PESSOAL E ENCARGOS

Meta	Etapa	Função	Situação	Quant.	Salário	VI Total Mensal	VI Total Anual
1	1	Assistente Social	CLT	01	1.955,00	1.955,00	23.460,00
1	1	Cuidadoras	CLT	09	1.276,00	11.484,00	137.808,00
1	1	Assistente Financeiro	CLT	01	2.835,00	2.835,00	34.020,00
1	1	Assistente de RH	CLT	01	2.000,00	2.000,00	24.000,00
1	1	Fonoaudióloga	CLT	01	1.725,00	1.725,00	20.700,00
1	1	Fisioterapeuta I	CLT	02	2.804,00	5.608,00	67.296,00
1	1	Fisioterapeuta II	CLT	01	2.792,00	2.792,00	33.504,00
1	1	Enfermeiros	CLT	03	2.706,00	8.118,00	97.416,00
1	1	Estimuladora	CLT	01	1.200,00	1.200,00	14.400,00
1	1	Aux. Enferm. I	CLT	04	1.476,00	5.904,00	70.848,00
1	1	Aux Enferm II	CLT	01	1.752,00	1.752,00	21.024,00
1	1	Aux Enferm III	CLT	08	1.801,00	14.408,00	172.896,00
1	1	Técnico Enf I	CLT	02	1.576,00	3.152,00	37.824,00
1	1	Técnico Enf III	CLT	02	1.881,00	3.762,00	45.144,00
1	1	Encarregadas Geral	CLT	02	1.800,00	3.600,00	43.200,00
1	1	Faxineira II	CLT	01	1.200,00	1.200,00	14.400,00
1	1	Auxiliares de Faxina	CLT	02	1.200,00	2.400,00	28.800,00
1	1	Motorista III	CLT	01	1.925,00	1.925,00	23.100,00
1	1	Motorista II	CLT	02	1.654,00	3.308,00	39.696,00
1	1	Ajudante de motorista	CLT	01	1.200,00	1.200,00	14.400,00
1	1	Aux. Cozinha	CLT	02	1.100,00	2.200,00	26.400,00
1	1	Cozinheira	CLT	01	1.226,00	1.226,00	14.712,00
1	1	Encarregada de cozinha	CLT	01	1.300,00	1.300,00	15.600,00
1	1	Lavadeira	CLT	01	1.260,00	1.260,00	15.120,00
1	1	Aux. Lavadeira	CLT	01	1.100,00	1.100,00	13.200,00
1	1	Encarregada geral	CLT	01	1.475,00	1.475,00	17.700,00
1	1	Serviço Geral	CLT	01	1.335,00	1.335,00	16.020,00
1	1	Aux. Manutenção	CLT	01	602,00	602,00	7.224,00
1	1	Recepcionista	CLT	01	1.250,00	1.250,00	15.000,00
1	1	Assistente de arrecadação	CLT	03	1.100,00	3.300,00	39.600,00



CANTINHO DO CÉU
HOSPITAL DE RETAGUARDA

Utilidade Pública Municipal Lei nº 4516 de 18/07/84
Utilidade Pública Estadual Lei nº 8884 de 08/09/94
Utilidade Pública Federal M.J.N. nº 681/91-74
Conselho Nac. do Serviço Social nº 009386-90-46

Um pouco do muito que todos necessitam

1.	1	INSS	xxxx	Xxxx	11.300,00	11.300,00	135.600,00
1	1	FGTS	xxxx	Xxxx	10.500,00	10.500,00	126.000,00
1	1	PIS	xxxx	Xxxx	1.280,00	1.280,00	15.360,00
SUBTOTAL							276.960,00

97
802



CANTINHO DO CÉU
HOSPITAL DE RETAGUARDA

Utilidade Pública Municipal Lei nº 4516 de 18/07/84
Utilidade Pública Estadual Lei nº 8884 de 08/09/94
Utilidade Pública Federal M.J.N. nº 681/91-74
Conselho Nac. do Serviço Social nº 009386-90-46

Um pouco do muito que todos necessitam

XXI – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

Meta	Etapa Fase	Folha de Pagamento / Encargos (Janeiro)	Folha de Pagamento / Encargos (Fevereiro)	Folha de Pagamento / Encargos (Março)	Folha de Pagamento / Encargos (Abril)	Folha de Pagamento / Encargos (Maio)	Folha de Pagamento / Encargos (Junho)	Folha de Pagamento / Encargos (Julho)	Folha de Pagamento / Encargos (Agosto)	Folha de Pagamento / Encargos (Setembro)	Folha de Pagamento / Encargos (Outubro)	Folha de Pagamento / Encargos (Novembro)	Folha de Pagamento / Encargos (Dezembro)	Total da Meta
1	1	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00
Total		0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00



CANTINHO DO CÉU
HOSPITAL DE RETAGUARDA

Utilidade Pública Municipal Lei nº 4516 de 18/07/84
Utilidade Pública Estadual Lei nº 8884 de 08/09/94
Utilidade Pública Federal M.J.N. nº 681/91-74
Conselho Nac. do Serviço Social nº 009386-90-46

Um pouco do muito que todos necessitam

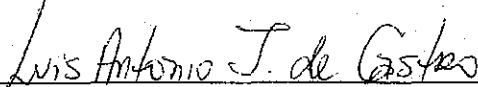
XXII- INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO


Início: Janeiro de 2018 - Fim: Dezembro de 2018

XXIII- MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

- A avaliação é feita contínua e permanentemente no período de janeiro a dezembro de cada ano, observando o desenvolvimento do trabalho nas diferentes etapas.
- Observação das atividades no dia a dia, através de contatos informais.
- Reuniões quando necessário com os funcionários, individualmente ou em grupo.
- Reuniões com a Diretoria mensalmente.
- Reuniões com os técnicos envolvidos, individualmente ou em grupo.
- Reuniões semanais com a equipe de coordenação.
- Elaboração de relatórios sociais, pessoais e circunstanciados.
- Os dados coletados são analisados anualmente, tirando conclusões a respeito dos objetivos, para que sejam mudados, aperfeiçoados ou substituídos a fim de que os procedimentos sejam adequados conforme a necessidade do usuário atendido.

Ribeirão Preto, 23 de Outubro de 2017.


Luis Antonio Jorge de Castro
CRESS: 38.451


Benedita Sonia da Silva Ponciano
Provedora